CHAMADA PÚBLICA 17/2025
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS
EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam e convidam as Instituições de Ensino Superior elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às Instituições de Ensino Superior, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participação e organização de eventos científicos e tecnológicos, em diferentes áreas do conhecimento, a serem realizados no período de **fevereiro de 2026 a janeiro de 2027**, promovendo a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação e assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas do Estado do Paraná, em especial ao *Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)* (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/) e às áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

2. ABRANGÊNCIADAS PROPOSTAS

2.1 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:

2.1.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a organização de eventos das Instituições de Ensino Superior no Estado do Paraná, elegíveis nesta Chamada, como congressos, simpósios, seminários, eventos institucionais de iniciação científica e outros julgados relevantes pela instituição executora.

2.1.2 A natureza do evento deverá estar claramente associada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, podendo incluir atividades de extensão e difusão científica, desde que diretamente vinculadas à promoção e valorização da produção científica e tecnológica.

2.1.3 Os eventos deverão ser realizados obrigatoriamente no Estado do Paraná, no período descrito no item 1, após assinatura do convênio.

2.1.4 É obrigatória a publicação de documento específico para a divulgação dos resultados do evento, com vistas à consolidação e à disseminação do conhecimento produzido. Essa publicação deverá contemplar:

a) Link dos Anais (em formato impresso ou eletrônico), estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas-redondas, entre outros formatos pertinentes, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos.

b) Todos os materiais deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica nomeada pela organização do evento;

c) As publicações deverão respeitar as diretrizes estabelecidas no Ato da Diretoria Executiva nº 029/2011 quanto à padronização e às exigências de identidade visual.

2.1.5 Cada evento poderá ser apoiado uma única vez no âmbito desta Chamada Pública.

2.1.6 As Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) não poderão receber apoio financeiro, no âmbito desta Chamada, para a realização de eventos cuja finalidade seja a mesma já contemplada pela Chamada Pública nº **12/2025 (Programa de Apoio Institucional para os Encontros Anuais de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – EAIC & EAITI) e pela Chamada Pública nº 13/2025 (Programa de Apoio Institucional para os Encontros Anuais de Extensão Universitária – EAEX)**, ou seja, eventos de iniciação científica, iniciação tecnológica, inovação e extensão universitária.

2.1.7 Serão apoiados eventos nas seguintes modalidades de abrangência:

a) **Estadual ou Regional**: Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;

b) **Nacional:** Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país;
c) **Internacional**: eventos que envolvam a participação de instituições ou pesquisadores estrangeiros, por meio de parcerias acadêmicas e de pesquisa, devendo contar obrigatoriamente com, no mínimo, três palestrantes e/ou conferencistas vinculados a instituições sediadas em outros países, não podendo estar lotados na instituição brasileira promotora do evento.

2.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:

2.2.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a participação de docentes/pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior no Estado do Paraná, elegíveis nesta Chamada, em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade da Instituição de Ensino Superior de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de autoria dos mesmos.
2.2.2 O trabalho acadêmico deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de atuação dos docentes/pesquisadores.
2.2.3 A natureza do evento deverá estar claramente associada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, podendo incluir atividades de extensão e difusão científica, desde que diretamente vinculadas à promoção e valorização da produção científica e tecnológica
2.2.4 É obrigatória a divulgação dos resultados do trabalho acadêmico no evento, com vistas à consolidação e à disseminação do conhecimento produzido.
2.2.5 Os trabalhos a serem apresentados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica nomeada pela organização do evento e posteriormente publicados, independente do formato de disseminação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada Pública de apoio institucional para organização e participação em eventos técnico-científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a serem contratadas estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
4.2 Os valores-limite para a Instituição de Ensino Superior serão estimados de acordo com o número de programas acadêmicos e profissionais de pós-graduação *stricto sensu,* incluindo programas associados e em rede recomendados pela CAPES em instituições sediadas no Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Categoria	***Número de Programas no Paraná***	***Valor para as cotas institucionais***
A	Acima de 70 (setenta) programas;	Até 680.000,00
B	De 51 (cinquenta e um) a 70(setenta)programas;	Até 570.000,00
D	De 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) programas;	Até 455.000,00
E	De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta)programas;	Até 400.000,00
F	De 20 (vinte) a 30 (trinta) programas;	Até 340.000,00
G	De 9 (nove) a 19 (dezenove) programas;	Até 285.000,00
H	De 3 (três) a 8 (oito) programas;	Até 230.000,00
I	De 1 (um) a 2 (dois) programas.	Até 110.000,00

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Para a Organização de eventos:

5.1.1 Aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos mesmos.

5.1.2 Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no **Anexo I** – Itens financiáveis e não financiáveis (Livros não poderão ser financiados com recursos desta Chamada).
5.1.3 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo coordenador institucional de acordo com os seguintes limites:

Abrangência da Organização de Eventos	Valor
I - Regional ou Estadual	Até R$ 40.000,00
II - Nacional	Até R$ 60.000,00
II - Internacional	Até R$ 70.000,00

5.2 Para a Participação em eventos:
5.2.1 Para a participação em eventos, o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas ou terrestres e despesas de diárias.
5.2.2 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo coordenador institucional de acordo com os seguintes limites:

Abrangência em participação de eventos	Valor
I - Regional ou Estadual	Até R$ 6.000,00
II - Nacional	Até R$ 8.000,00
III (a) - Internacional - para eventos em países da América Latina e Caribe	Até R$ 14.000,00
III (b) - Internacional - para eventos em países da América do Norte, Oriente Médio e África, Europa/Turquia	Até R$ 16.000,00
III (c) - Internacional - para eventos em países da Ásia e Oceania	Até R$ 20.000,00

5.2.3 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022 **(Anexo I)**.
5.2.4 Poderão ser solicitadas diárias para participação de eventos no país somente durante o período de realização do mesmo, até 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de realização do evento, dentro do território nacional. Para participação de eventos internacionais serão permitidas até 02 (duas) diárias adicionais.
5.2.5 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora, conforme valores da Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf
5.2.6 Os funcionários das Instituições de Ensino Superior privadas sem fins lucrativos deverão apresentar notas fiscais com a comprovação das despesas realizadas. Os servidores públicos estão dispensados de apresentar notas fiscais, nos termos do Decreto Estadual nº. 12.736/2022 **(Anexo I).**
5.2.7 As passagens deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.
5.2.8 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.3 **Despesas Administrativas** relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela,

de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

5.4 Entende-se por despesas administrativas, constantes do item 5.3, aquelas realizadas pelas fundações de apoio credenciadas pelas instituições de ensino superior.

5.5 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 Os itens financiáveis e não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 014/2023 - Ref.: Divulgação da Normatização de Repasse Financeiro, que define a normatização de repasse financeiro (Anexo I).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da Instituição de Ensino Superior proponente:

a) Ser Instituição de Ensino Superior pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
b) Possuir Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido e conceituado pela CAPES;
c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
d) Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3o da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
e) Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico- Científicos.

6.2 Quanto ao Coordenador pela proposta institucional:

a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
c) Não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada Pública;
d) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 24 de outubro de 2025;
7.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2025 pelo Sparkx;
7.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 11 de novembro de 2025;
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 14 de novembro de 2025;
7.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
7.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 17 de novembro de 2025;
7.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 21/11 até 25/11/2025;
7.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de relevância das propostas	A partir de 28 de novembro de 2025;
7.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
7.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 04 de dezembro de 2025;
7.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 7.10.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador institucional da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
c) Preencher e anexar **o Roteiro Descritivo da Proposta (AnexoII)** devidamente assinados;
d) Preencher e anexar **o Termo de Anuência daInstituição de Ensino Superior (pública ou privada) (Anexo III)** devidamente assinado;
e) Preencher e anexar**a Declaração exclusiva da Instituição de Ensino Superior privada (Anexo IV)** devidamente assinada.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação**. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos.

8.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

9. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

9.1 Para receber o apoio do Programa, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo por meio de edital próprio.

9.2 O Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, deverá incluir na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, os seguintes documentos:

9.2.1 *Link* do Edital da Instituição de Ensino Superior referente a seleção de participação e organização de eventos desta Chamada Pública (CP17/25). O Edital deverá contemplar necessariamente:

a) Caracterização do apoio da SETI e da Fundação Araucária;
b) Organização e participação em eventos que sejam representativos do descrito nesta Chamada;
c) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
d) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa;

e) Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos para a participação em eventos;
f) Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos **para a organização de eventos**, entre eles:
   I. O evento deve ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos.
   II. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento.
   III. As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais entre outras) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº 029/2011.
g) Os critérios, os requisitos e a documentação definidos pela Comissão Institucional para avaliação e distribuição de recursos **para a participação em eventos**, entre eles:
   I. O evento deve ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, textos completos ou resumos expandidos, entre outros.
   II. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento.

10. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

10.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

10.2 Análise de relevância: Será constituída uma Comissão de Avaliação indicada pela Fundação Araucária, a qual fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A proposta é coerente com os objetivos do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos	40 pontos
A proposta visa potencializar a disseminação da pesquisa científica, tecnológica e de inovação do Paraná	40 pontos
O orçamento está coerente com as atividades que serão desenvolvidas	20 pontos

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

12.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;

b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
d) Certidão do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
g) Cópia do Estatuto Social;
h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

12.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

12.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

12.1.4 Para repasse dos recursos, a instituição deverá possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br.).

14.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

14.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/98.

14.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas.

14.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada.

15.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

15.3Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. PUBLICAÇÕES

19.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

19.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

22.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s

23.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

23.3O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 24 de outubro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária